



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 88/2024

PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 11/07/2024 às 17h00min

ABERTURA DA SESSÃO: 26/07/2024 às 09h00min

/ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 26/07/2024 às 09h01min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EQUIPE DE APOIO DE ACESSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.

1-Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto 5.773 de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes estabelecidas neste Edital.

2 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal <https://pousoalegre.mg.gov.br/>.

4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não visualize a alteração nos Sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

5 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Rodrigo Rodrigues Pereira, Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, integrada por: Ana Carolina Boschi Santana, Camila Leal Franco, Mariles Maria Tavares e Valmir Olivato, designados através da portaria nº 03 de 07 (sete) de fevereiro de 2024.

6 - Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como, a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.

7 - O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente licitação é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EQUIPE DE APOIO DE ACESSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
-------	---------	--------	---------	-----------





208	1500000	PRÓPRIO	02.004.1011.0004.0122.0013.3449052000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	1500000	PROPRIO	02.004.2011.0004.0122.0013.333903000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL CONSUMO

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedores do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Público, provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração





Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.2. Este pregão destina-se exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/2007.

4.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

5. DO CONSÓRCIO

5.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

5.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

5.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

5.5.1. Haverá um acréscimo de 10 % sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

5.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

5.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

5.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

5.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

5.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.





- 6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.2.4. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei n. 14.133/2021 e os arts. 51 e 53 do Decreto Federal nº 9.579/2018.
- 7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, quando estes forem solicitados que sejam anexados antes da sessão pública.





- 7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.10. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, descrições que identifiquem a licitante, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 7.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.12. A proposta deverá ser apresentada de acordo com:
- 7.12.1. A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes no presente Edital;
- 7.12.2. O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- 7.12.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;
- 7.13. O número do item ofertado deverá corresponder com suas respectivas quantidades;
- 7.14. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 7.15. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;
- 7.16. É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.
- 7.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Nesta licitação para envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo e/ou amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

9.4.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





9.10. DO CATÁLOGO DO OBJETO:

9.10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo após de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para serem avaliadas pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado a apresentação de documentos e de amostra física do produto.

9.10.2. A contratada deverá apresentar catálogo com o descritivo completo dos itens contratados para se evitar a contratação de objetos inadequados. Em caso do licitante melhor colocado não apresentar ou apresentar e o item ser reprovado, sua proposta deverá ser desclassificada, devendo ser analisada a proposta do segundo colocado e de suas amostras, e assim subsequentemente.

9.10.3. Os catálogos serão analisados conforme com as especificações e documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência, devendo os mesmos cumprir os requisitos nele exigidos.

9.10.4. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

- a) Aprovado
- b) Reprovado

9.10.5. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

9.10.6. A licitante que não apresentar o(s) catálogo(s), nos termos do Termo de Referência, poderá incorrer nas sanções previstas no Termo de Referência, sendo sua proposta desclassificada.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.





11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.





11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;





II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa)** dias da data de sua expedição.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 14.133/2021; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto desta licitação ou similares, em papel timbrado.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que estará sendo realizada a sessão.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA

15.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

16. DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

16.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

16.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

16.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 24/06/2024.

16.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





16.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

16.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

16.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

16.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).

16.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

16.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

16.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

16.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

16.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

16.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

16.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.





16.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

16.19. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela contratada.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no neste edital.

19.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. Quando o licitante vencedor não o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

22. DOS PRAZOS





22.1. Os prazos dar-se-ão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

23. DO LOCAL DE ENTREGA

23.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. MODALIDADE

24.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS – LGPD

25.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pousoalegre.mg.gov.br/>, e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023.

26.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.





26.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**

Pouso Alegre/MG, 08 de Julho de 2024



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EQUIPE DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITENS				
ITEM	IMAGEM REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01		<p>FLASH SPEEDLIGHT P/ SONY</p> <ul style="list-style-type: none">- SINCRONIZAÇÃO DE ALTA VELOCIDADE ATÉ 1/8000S- SISTEMA DE RÁDIO INTEGRADO DE 2.4 GHZ- NÚMERO GUIA DE 60 A ISO 100- COMPATÍVEL COM O MODO TTL- GIRA 330°, DANDO-LHE ÂNGULOS DE FLASH MAIS FLEXÍVEIS E UM PROCESSO DE CONFIGURAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MAIS EFICIENTE.- TENDO A FUNÇÃO DO FLASH TRANSMISSOR E COMO RECEPTOR.- POSSUI UM PAINEL LCD PARA LER AS CONFIGURAÇÕES DE FORMA RÁPIDA E FÁCIL. <p>COMPATIBILIDADE - MODELOS: SONY</p> <p>A7, A7R, A7S, A7II, A7RII, A7SII, A6300, A6000, A5100, A5000, NEX-6, A99, A77II, A68, A58, RX1, RX1R, RX1R II, RX10, RX10 II, RX10 III, RX100 II .</p>	UNID.	1
02		<p>KIT PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO</p> <ul style="list-style-type: none">- KIT COMPLETO PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO COM MICROFONE, FONE DE OUVIDO, TRIPÉ, CABOS E PROTETOR PARA O MICROFONE.- MICROFONE DINÂMICO COM SOM DE QUALIDADE DE TRANSMISSÃO, PADRÃO POLAR SUPER CARDIOIDE, ALTO SPL DE ATÉ 135 DB- FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL E FAIXA DE CABEÇA AUTO AJUSTÁVEL- TRIPÉ PARA MICROFONE, CABO DE MICROFONE XLR DE 3 METROS, CLIPE DE MICROFONE E PROTETOR- SUPORTE PARA MICROFONE DE MESA TPS-4 <p>MICROFONE PARA GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO/TRANSMISSÃO</p> <p>FORMA: SUPORTE/MONTAGEM BOOM</p> <p>CAMPO SONORO: MONO</p> <p>PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: GRADIENTE DE PRESSÃO</p> <p>CÁPSULA: 1X DINÂMICO</p> <p>PADRÃO POLAR: SUPERCARDIOIDE</p>	UNID.	3





ORIENTAÇÃO: END ADDRESS
CIRCUITOS: ESTADO SÓLIDO
WINDSCREEN ESPUMA: SIM (INCLUÍDA)

DESEMPENHO
ALCANCE DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 18 KHZ
SPL MÁXIMO: 135 DB SPL
IMPEDÂNCIA: 200 OHMS
IMPEDÂNCIA DE CARGA: 200 OHMS (MÍNIMO)
SENSIBILIDADE: -54 DBV/PA

CONECTIVIDADE
CONECTORES DE SAÍDA (ANALÓGICO): 1X XLR DE 3 PINOS
(MACHO)

MONTAGEM: ADAPTADOR DE CLIPE/SUPORTE DE
MICROFONE (HARDWARE INCLUÍDO)
ROSCA DE MONTAGEM: 5/8"-27 FÊMEA (3/8"-16 FÊMEA COM
ADAPTADOR INCLUÍDO)
CONSTRUÇÃO: METAL

FONES DE OUVIDO
DESIGN FONE: OVER-EAR (CIRCUMAURAL), FECHADO
CONEXÃO FONES DE OUVIDO/ESTILO DE USO: ARCO
TIPO DE DRIVER: DINÂMICO
TAMANHO DRIVER: 40MM / 1.57"
TIPO MAGNÉTICO: NEODÍMIO
IMPEDÂNCIA: 68 OHMS
PRESSÃO DE CONTATO: 4.5N

DESEMPENHO
RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 10HZ A 20KHZ
SENSIBILIDADE: 102 DB SPL A 1 KHZ/1 MW
POTÊNCIA MÁXIMA: 200 MW

CONECTIVIDADE
CONECTOR DE ÁUDIO: P2 1/8" / 3.5MM TRS MACHO RETO
ADAPTADOR INCLUÍDO: 1/4" TRS
CABO: UNILATERAL, DESTACÁVEL
CONECTOR DE ÁUDIO PARA FONE: P2 1/8" / 3.5MM TRS
MACHO
COMPRIMENTO DO CABO: 3METROS

SUPORTE MICROFONE E TRIPÉ DE MESA
ROSCA DE MONTAGEM MICROFONE: 5/8"-27 MACHO
ALTURA MÍNIMA: 9.78CM
TIPO DE AJUSTE: EMBREAGEM TORCIDA

MICROFONE DINÂMICO ZOOM ZDM-1
ESPUMA WINDSCREEN
SUPORTE GIRATÓRIO DE MICROFONE



		<p>FONES DE OUVIDO</p> <p>CABO FONES DE OUVIDO TRS P2 DE 3.5MM ADAPTADOR DE P2 3.5 MM PARA 1/4" FECHO DO CABO GARANTIA LIMITADA DE 1 ANO SUPORTE PARA MICROFONE E TRIPÉ DE MESA ZOOM TPS-4 CABO XLR PARA MICROFONE</p>		
03	 	<p>GRAVADOR DE ÁUDIO PARA PODCAST</p> <ul style="list-style-type: none">- 4X ENTRADAS MICROFONE XLR COM +48V- 4X SAÍDAS FONE DE OUVIDO ESTÉREO P2 DE 3.5MM INDEPENDENTES- 4X ALMOFADAS PADS DE SOM (PARA MÚSICA, JINGLES, ANÚNCIOS, ETC..)- CHAMADAS SIMULTÂNEAS DE TRRS E USB- MIX-MINUS CHAMADAS REMOTAS SEM ECO- LIMITADORES EMBUTIDOS / FILTROS LOW-CUT- VOLUME DE GANHO, MUDO E FONE DE OUVIDO- ALIMENTADO POR BATERIAS, AC OU USB- BOTÃO DE CONTROLE DE GANHO DEDICADO <p>NÚMERO DE FAIXAS: WAV: 10 (4 ENTRADAS + MIX ESTÉREO) TAXA MÁXIMA DE AMOSTRAGEM: 44.1 KHZ / 16-BIT EXIBIÇÃO: LCD MONOCROMÁTICO SUPORTE CARTÃO DE MEMÓRIA: SDHC (4 GB A 32 GB) / SDXC (64 GB A 512 GB)</p> <p>GRAVAÇÃO</p> <p>FORMATOS DE ARQUIVO DE ÁUDIO: WAV TAXAS DE AMOSTRA: 44.1KHZ (GRAVAÇÃO/REPRODUÇÃO) PROFUNDIDADE DE BITS: 16BITS (GRAVAÇÃO) PROCESSAMENTO DE SINAL E FX: LIMITADOR, FILTRO LOW-CUT</p> <p>CONECTIVIDADE</p> <p>ANALÓGICA:</p> <ul style="list-style-type: none">4X ENTRADAS XLR 3-PIN FÊMEA PARA MICROFONE (BALANCEADA)4X SAÍDAS P2 1/8" / 3.5MM TRS FÊMEA PARA FONE DE OUVIDO (NÃO BALANCEADA)1X ENTRADA 1/8" / 3.5MM TRRS FÊMEA AUXILIAR (NÃO BALANCEADA)1X ENTRADA 2.5MM TRRS FÊMEA REMOTA (NÃO BALANCEADA) <p>PHANTOM POWER: +48 V, SELECIONÁVEL LIGADO/DESLIGADO (SELECIONÁVEL EM ENTRADAS INDIVIDUAIS) CONEXÃO DO HOST: 1X USB-C (ENTRADA/SAÍDA) / 1X USB-C (SOMENTE ALIMENTAÇÃO POR BARRAMENTO)</p>	UNID.	1



		<p>PERFORMANCE</p> <p>GANHO/INTERVALO DE TRIM ENTRADAS DE MICROFONE: ATÉ 70 DB</p> <p>ENERGIA</p> <p>OPÇÕES DE ENERGIA: PILHAS, ALIMENTAÇÃO DE BARRAMENTO USB OU ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO CA/CC</p> <p>VIDA ÚTIL APROXIMADA DAS PILHAS: WAV 44.1 KHZ/16-BIT: 4 HORAS (AA PILHAS ALCALINAS, PHANTOM POWER DESLIGADO) 4.5 HORAS (AA PILHAS NIMH, PHANTOM POWER DESLIGADO) 9 HORAS (AA PILHAS LITHIUM, PHANTOM POWER DESLIGADO) ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO CA/CC: 5 VDC A 1 A</p>		
04	 	<p>RÁDIO COMUNICADOR</p> <p>SAÍDA: 5V CANAIS: 16</p> <p>ALIMENTAÇÃO: 110V-240V (BIVOLT) ALCANCE DE FREQUÊNCIA: 400-470MHZ BATERIA DE LÍTIO CAPACIDADE 1.500MAH DURAÇÃO DA BATERIA: APROXIMADAMENTE 10 HORAS (PADRÃO 5-5-90) ALCANCE: ATÉ 12 KM ESPAÇAMENTO ENTRE CANAIS: 25KHZ IMPEDÂNCIA DA ANTENA: 50 POTÊNCIA DE SAÍDA RF: 3W DISTRORÇÃO DE ÁUDIO: 5% TRANSMISSÃO CORRENTE: 1.3ª</p> <p>SELETIVIDADE: 55DB/50DB INTERMODULAÇÃO: 65DB RESPOSTA ESPECULATIVO: 60DB POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO: 1000MW</p> <p>ITENS INCLUSOS: - RÁDIOS - BATERIAS - FONES DE OUVIDO - FONTES PARA CARREGAR - 1X CLIPES DE CINTURA - 1X ANTENAS</p>	UNID.	10



<p>05</p>		<p>BATERIA LP-E17</p> <p>MODELO: LP-E17</p> <p>AMPERAGEM: 1040 MAH</p> <p>CÂMERAS COMPATÍVEIS:</p> <p>EOS SL3, EOS SL2, EOS R50, EOS R8, EOS R10, EOS RP, EOS T6L, EOS T6S, EOS T8I, EOS M3, EOS M6 MK I</p> <p>TIPO: BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL</p> <p>RECARREGÁVEL: SIM</p> <p>TENSÃO: 7.2 V CC</p>	<p>UNID.</p>	<p>2</p>
<p>06</p>		<p>PILHAS RECARREGÁVEIS AA COM CARREGADOR</p> <p>4 PILHAS RECARREGÁVEIS AA DE 2500MAH</p> <p>CARREGADOR PARA PILHAS AA E AAA.</p> <p>AUTO DESLIGAMENTO QUANDO AS PILHAS CARREGAM 100%</p>	<p>UNID.</p>	<p>1</p>
<p>07</p>		<p>KIT ACESSÓRIOS PARA GO PRO</p> <p>O KIT DEVE SER COMPATÍVEL COM A GO PRO 11 HERO E CONTER AO MENOS:</p> <p>CASE DE PROTEÇÃO, SUPORTE PARA VIDRO ARTICULADO COM BASE (VENTOSA), TRIPÉ EXTENSOR, SUPORTE PARA PEITO, BASTÃO FLUTUANTE, SUPORTE PARA CABEÇA, SUPORTE PARA MÃO, BASE PARA TRIPÉ COM ROSCA, SUPORTE PARA MONTAGENS ETC...</p>	<p>UNID.</p>	<p>1</p>
<p>08</p>		<p>KIT BATERIA ENDURO + CARREGADOR PARA GO PRO 11</p> <p>DUAS BATERIAS RECARREGÁVEIS ENDURO</p> <p>CARREGADOR DE BATERIA DUPLO E UM CABO USB-C</p> <p>BATERIA AVANÇADA DE ÍON-LÍTIO DE 1.720 MAH</p>	<p>UNID.</p>	<p>1</p>





		DUAS LUZES DE LED EXIBEM O STATUS DE CARREGAMENTO DE AMBAS AS BATERIAS		
09		FONE DE OUVIDO FONE DE OUVIDO COM CONECTOR DE ÁUDIO PARA FONTE P2 (SERÁ UTILIZADO COMO RETORNO DE ÁUDIO NA CÂMERA MIRROLERS).	UNID.	4
10		TRIPÉ FLEXÍVEL (OCTOPUS) CONSTRUÍDO EM LIGA DE ALUMÍNIO E BORRACHA CABEÇA DE FIXAÇÃO CONSTRUÍDA EM AÇO COM ENCAIXE PARA ROSCAS E PARAFUSOS ¼ PARA FIXAR CÂMERA DSLR COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS E INCLINAÇÃO DE 180 GRAUS SUPORTE CELULAR: DE 6,6 ATÉ 9,3CM RESISTENTE A ÁGUA E OXIDAÇÃO SUPPORTA DISPOSITIVOS DE ATÉ 1,2KG 30 CM DE COMPRIMENTO	UNID.	1
11		CARTÃO DE MEMÓRIA PROFISSIONAL CARTÃO DE MEMÓRIA SD CAPACIDADE DE 64GB LEITURA: ATÉ 280 MB/S GRAVAÇÃO: ATÉ 210 MB/S CLASSE DE VELOCIDADE: CLASS 10, U3, V60	UNID.	4



12		TELEPROMPTER - SUPORTE PARA ACOPLAR AO TRIPÉ - “BASE COMPATÍVEL COM TABLET E NOTEBOOK ATÉ 19” - REGULAGEM DA DISTÂNCIA E ALTURA DA CÂMERA EM RELAÇÃO AO VIDRO - REGULAGEM DA INCLINAÇÃO DA TELA - RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR CÂMERAS DSLR E MIRROLETS COMLENTE	UNID.	1
13		FONE DE OUVIDO PARA RÁDIO COMUNICADOR FONE COM PTT DE LAPELA E SUPORTE AURICULAR COMPATÍVEL COM O RÁDIO: BAOFENG BF-777S	UNID.	20
14		EXTENSÃO ELÉTRICA 30 METROS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 1700W EM 110V E 3400W EM 220V. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO CABO PP PLANO 2X1,50MM ² ANTICHAMA COBRE COM 99.9% DE PUREZA 10A (PLUGUE E TOMADAS) BIVOLT	UNID.	2
15		EXTENSÃO/RÉGUA DE ENERGIA EXTENSÃO ELÉTRICA TOMADA 16 ENTRADAS COM 5 PADRÃO UNIVERSAL BIVOLT CABO COM 5 METROS DE ALCANCE	UNID.	2
16		ADAPTADORES DE TOMADA - 4 ENTRADAS DISPONÍVEIS (3X 10 AMPERES E DE 1X 20 AMPERES) COMPATÍVEIS PADRÕES DE PLUGUES DIFERENTES (2 PINOS CHATOS, 3 PINOS)	UNID.	3
17		CABO USB-C/USB-C PLUGUES: USB-C PD / USB-C PD MATERIAL: ALUMÍNIO + TPE + NYLON CORRENTE: 20V / 3A COMPRIMENTO: 2M PERMITE CARREGAMENTO RÁPIDO QC3.0	UNID.	1



18		<p>CABO USB-C/USB PLUGUES: USB-C PD / USB PD MATERIAL: ALUMÍNIO + TPE + NYLON CORRENTE: 20V / 3A COMPRIMENTO: 3M PERMITE CARREGAMENTO RÁPIDO QC3.0</p>	UNID.	2
19		<p>CARREGADOR DUPLO PARA BATERIA NP F960 CARREGADOR DE BATERIA DUPLO COMPATÍVEL COM MODELO NP F960 CABO DE LIGAÇÃO A REDE ELÉTRICA</p>	UNID.	1
20		<p>POWER BANK 10000MAH TIPO DE BATERIA: POLÍMERO DE LÍTIO CAPACIDADE: 10000MAH POTÊNCIA MÁXIMA: 15W ENTRADA: MICRO USB: 5V / 2A USB TIPO C: 5V / 3A SAÍDAS: USB1 / USB2: 5V / 3A USB-C: 5V / 3A</p>	UNID.	1
21		<p>MOCHILA FOTOGRÁFICA MOCHILA FOTOGRÁFICA PARA CÂMERAS MIRRORLESS/DSLR E DRONES COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK COM ESPUMA PACK DE 10MM DE ESPESSURA MEDIDAS INTERNAS 54X29X14CM MEDIDAS EXTERNAS 55X30X18CM MATERIAL/COMPOSIÇÃO: NYLON, PLÁSTICO; ESTRUTURA ROBUSTA E REVESTIMENTO COM ESPUMA PACK ALÇA DE MÃO E DUAS ALÇAS REGULÁVEIS ALMOFADAS PARA AS COSTAS ENGATE RÁPIDO FIXO E ARGOLAS PARA PRENDER OUTROS ACESSÓRIOS ALÇAS LATERAIS, COM ENGATE DE FECHO RÁPIDO NO ESTILO TRIDENTE QUE PRENDE O USUÁRIO À MOCHILA PARA EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO DOIS BOLSOS LATERAIS, UM COM FECHAMENTO EM ZÍPER E OUTRO NO ESTILO REDE ESTRUTURA INTERNA NO ESTILO COLMEIA COM 8 REPARTIÇÕES E 15MM DE ESPESSURA EM ESPUMA PACK E EVA COR: PRETO/MARROM</p>	UNID.	1



22		<p>ESPECIFICAÇÕES DO DRONE DJI MAVIC 3 FLY.</p> <p>- AERONAVE: PESO: 895 G; DIMENSÕES: 221 × 96,3 × 90,3 MM; ARMAZENAMENTO INTERNO: 8 GB (O ESPAÇO DISPONÍVEL É DE APROXIMADAMENTE 7,2 GB); PORTA DE CARREGAMENTO: MICRO USB;</p> <p>- DESEMPENHO DE VOO: DISTÂNCIA MÁXIMA DE VOO 30 KM; VELOCIDADE MÁXIMA DE DESCIDA 1 M / S (MODO C), 6 M / S (MODO N), 6 M / S (MODO S); TETO MÁXIMO DE SERVIÇO ACIMA DO NÍVEL DO MAR 6000 M; TEMPO MÁXIMO DE VOO: 46 MINUTOS; 1080P / 60FPS FEED AO VIVO DE ALTA TAXA DE QUADROS FHD;</p> <p>- CÂMERA HASSELBLAD: SENSOR 4/3 CMOS, PIXELS EFETIVOS: 20 MP; LENTE FOV: 84 °; FORMATO EQUIVALENTE: 24 MM; ABERTURA: F / 2.8 AF / 11; FOCO: 1 MA ∞ (COM FOCO AUTOMÁTICO); FAIXA ISO VÍDEO: 100-6400; IMAGEM ESTÁTICA: 100-6400; VELOCIDADE DO OBTURADOR, OBTURADOR ELETRÔNICO: 8-1 / 8000 S; TAMANHO MÁXIMO DA IMAGEM UNIDADE PRINCIPAL: 5280 × 3956; MODOS DE FOTOGRAFIA FIXA FOTO ÚNICA: FOTOS DE 20 MP BRACKETING DE EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA (AEB): 20 MP, QUADROS COM VARIAÇÃO DE 3/5 A 0,7 EV TEMPORIZADO: 20 MP, 2/3/5/7/10/15/20/30/60 S; TAXAS DE QUADROS DE 200 * FPS * ACIMA SÃO TAXAS DE QUADROS DE GRAVAÇÃO. OS VÍDEOS SERÃO REPRODUZIDOS COMO VÍDEOS EM CÂMERA LENTA; TAXA DE BITS MÁXIMA DE VÍDEO TAXA DE BITS H.264 / H.265: 200 MBPS; FORMATOS DE ARQUIVO SUPORTADOSEXFAT; FORMATO DE FOTO JPEG / DNG (RAW); FORMATOS DE VÍDEO MAVIC 3: MP4 / MOV (MPEG-4 AVC / H.264, HEVC / H.265);</p> <p>- GIMBAL: ESTABILIZAÇÃO 3 EIXOS MOTORIZADOS (INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO, PANORÂMICA) GAMA MECÂNICA INCLINAÇÃO: -135 ° A 100 °, ROLL: -45 ° A 45 °, PAN: -27 ° A 27 °; ALCANCE CONTROLÁVEL INCLINAÇÃO: -90 ° A 35 °, PAN: -5 ° A 5 °;</p>	27
----	---	--	----



		<p>VELOCIDADE MÁXIMA DE CONTROLE (INCLINAÇÃO) 100 ° / S</p> <p>FAIXA DE VIBRAÇÃO ANGULAR ± 0,007 °;</p> <p>- BATERIA:</p> <p>CAPACIDADE 5000 MAH;</p> <p>VOLTAGEM 15,4 V;</p> <p>LIMITE DE TENSÃO DE CARGA 17,6 V;</p> <p>TIPO DE BATERIA IPO 4S;</p> <p>ENERGIA 77 WH;</p> <p>PESO 335,5 G;</p> <p>TEMPERATURA DE CARGA 5 ° A 40 ° C (41 ° A 104 ° F);</p> <p>- CARREGADOR DA BATERIA:</p> <p>ENTRADA 100-240 V CA, 47-63 HZ, 2,0 A;</p> <p>SAÍDA USB-C: 5,0 V ± 5,0 A / 9,0 V ± 5,0 A / 12,0 V ± 5,0 A / 15,0 V ± 4,3 A / 20,0 V ± 3,25 A / 5,0 ~ 20,0 V ± 3,25 A;</p> <p>POTÊNCIA NOMINAL 65 W;</p> <p>- ESPECIFICAÇÃO DE SSD:</p> <p>CARTÃO MICROSD SDXC OU UHS-I COM CAPACIDADE DE ATÉ 2 TB;</p> <p>ITENS INCLUSOS (KIT):</p> <p>1X MAVIC 3</p> <p>1X RC-N1 REMOTE CONTROLLER</p> <p>1X RC-N1 REMOTE CONTROLLER CONTROL STICKS</p> <p>1X RC-N1 RC CABLE (USB TYPE-C CONNECTOR)</p> <p>1X RC-N1 RC CABLE (STANDARD MICRO-USB CONNECTOR)</p> <p>1X RC -N1 RC CABLE (LIGHTNING CONNECTOR)</p> <p>3X MAVIC 3 INTELLIGENT FLIGHT BATTERY</p> <p>6X MAVIC 3 LOW NOISE PROPELLERS (PAIR)</p> <p>1X MAVIC 3 BATTERY CHARGING HUB</p> <p>1X 65W PORTABLE CHARGER</p> <p>1X MAVIC 3 STORAGE CASE</p> <p>1X ND FILTER SET MAVIC 3 (ND4 \ 8 \ 32)</p> <p>1X CONVERTIBLE</p> <p>CARRY BAG 1X TYPE-C CABLE</p>		
23		<p>LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD USB</p> <p>ADAPTADOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA USB 3.0</p> <p>PLUG & PLAY</p> <p>FUNÇÃO OTG INTELIGENTE</p> <p>2 SLOTS PARA TF, SD, MICRO SD, SDXC, SDHC, MMC, RS-MMC, MICRO SDXC, MICRO SDHC, UHS-I PARA MAC, WINDOWS, LINUX, PC, COMPUTADOR PORTÁTIL</p> <p>1X ENTRADA USB (PADRÃO)</p> <p>1X ENTRADA USB-C (TYPE C)</p>	UNID.	1



24		BATERIA SONY NP-FW50 RECARREGÁVEL MODELO: NP-FW50 TIPO: BATERIA RECARREGÁVEL CAPACIDADE: 1020 MAH TIPO: ÍONS DE LÍTIO VOLTAGEM: 7.4 VDC DIMENSÕES (L X A X P): 3.1X1.8X4.5CM PESO: 42.5G COMPATÍVEL COM SONY ALPHA A7II	UNID.	2
25		CABO OTG USB COMPATÍVEL COM IPHONE ADAPTADOR USB PARA CABO LIGHTNING (IPHONE) PLUG & PLAY FUNÇÃO OTG INTELIGENTE 1X ENTRADA USB (PADRÃO) 1X ENTRADA CABO LIGHTNING (IPHONE)	UNID.	1
26		CABO MICRO HDMI COM ENTRADA MICRO HDMI E SAÍDA HDMI. O MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR É OURO. CONECTE SEUS DISPOSITIVOS FACILMENTE.	UNID.	2
27		LUZ CONTINUA PORTÁTIL DE 100W LED PORTÁTIL DE ATÉ 100W POSSÍVEL USAR DIRETAMENTE NA ENERGIA OU NA BATERIA F550 F750 F970. ENTRADA BOWENS PARA CONECTAR ACESSÓRIOS (SOFTBOX, DIFUSORES ENTRE OUTROS). TENSÃO DE TRABALHO: AC110V-240V 50/60HZ TENSÃO DE ENTRADA: DC 24V 5A VISOR: LCD DE 1,8 POLEGADAS POTÊNCIA: CCT ATÉ 100W TEMPERATURA DE COR DO MODO CCT: CERCA DE 2800K-10000K CCT-CRI:>96 PESO LÍQUIDO DA LÂMPADA: CERCA DE 1KG MODO FX DE EFEITOS ESPECIAIS: 6 EFEITOS ESPECIAIS, 10 FREQUÊNCIAS PODEM SER AJUSTADAS PARA CADA EFEITO ESPECIAL MÉTODO DE RESFRIAMENTO: MÓDULO DE RESFRIAMENTO + VENTILADOR MODO HSI: 360 CORES COM 100 NÍVEIS DE SATURAÇÃO MODO FX DE EFEITO ESPECIAL: 10 EFEITOS ESPECIAIS, 10 FREQUÊNCIAS PODEM SER AJUSTADAS PARA CADA EFEITO ESPECIAL CONTEÚDO: 01- LED RGB DUAL COLOR CCT 2800K-10000K	UNID.	1



		<p>01- FONTE 01- CABO 01- MANOPLA 01- PINO ENGATE RÁPIDO 01- REFLETOR PADRÃO 01- BAG</p>		
28		<p>TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO C/ AMORTECIMENTO</p> <p>ULTRA RESISTENTE E COMPACTO TRIPÉ LIGHT STAND PROFISSIONAL POSSUI 3 SEÇÕES AJUSTÁVEIS MONTAGEM PADRÃO DE 1/4" E 5/8" (16MM) SUPORTA EQUIPAMENTOS DE ATÉ 8KG ALCANCE DE ALTURA MÁXIMA DE 2.80 METROS (280CM) AMORTECIMENTO DE MOLA PARA MANTER O EQUIPAMENTO SEGURO</p> <p>ITENS INCLUSOS: TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO BOLSA DE TRANSPORTE</p>	UNID.	2
29		<p>SOFTBOX GLOBO DIFUSOR DE 65CM (BALÃO CHINÊS)</p> <p>SOFTBOX GLOBO DE 65CM, DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SUAVE E UNIFORME MONTAGEM PADRÃO BOWENS, TECIDO BRANCO TRANSLÚCIDO DE 360° MATERIAL: NYLON + ALUMÍNIO DIMENSÕES: Ø 65CM X 55CM</p>	UNID.	1
30		<p>NOBREAK</p> <p>NO BREAK INTERATIVA. VOLTAGEM TRIVOLT AUTOMÁTICO. TEM 6 TOMADAS. ADEQUADO PARA COMPUTADORES. TEM 20 MINUTOS DE AUTONOMIA ESTIMADA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO É CARREGADA EM UM TEMPO MÁXIMO DE 12 HORAS. SUA FAIXA DE VOLTAGEM DE ENTRADA É DE 84V - 142V. MICROPROCESSADO AMPLA SINALIZAÇÃO FILTRO DE LINHA POWER CHECK GUIA DE CABOS BATTERY SAVE DISPLAY DIGITAL INTELIGENTE</p>	UNID.	2
31		<p>PROJETOR</p> <p>FULL HD MÍNIMA NATIVA WXGA (WIDE EXTENDED GRAPHICS ARRAY) 1280 X 800 MÁXIMA WUXGA (WIDE ULTRA EXTENDED GRAPHICS</p>	UNID.	1





		<p>ARRAY) 1920 X 1200 TAXA DE ATUALIZAÇÃO ATÉ 120HZ PROPORÇÃO DE TELA: 16:10 (NATIVO), 4:3/16:9 (SUPPORTADO) CONTRASTE DYNAMIC BLACK 20.000:1 ALTO FALANTES: 1X 3W DE POTÊNCIA VOLTAGEM: BIVOLT CONECTIVIDADE: HDMI 1 X 1.4 USB 1X - TIPO A RS232 1X CONECTOR (D-SUB) RCA 1 ÁUDIO 1X ENTRADA + 1X SAÍDA VGA 1X ENTRADA, 1X SAIDA VGA (VÍDEO) D-SUB 1</p>		
32		<p>DESKTOP 13ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I7-13700 (16-CORE, CACHE DE 30MB, 2.1 GHZ ATÉ 5.1GHZ TURBO) WINDOWS 11, PORTUGUÊS PLACA DE VÍDEO, 8 GB GDDR6 16GB DDR4 (1X16GB) 3200MT/S; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 + HD DE 1TB (7200RPM) TECLADO E MOUSE PORTAS PARTE FRONTAL: 1 CONECTOR GLOBAL PARA FONES DE OUVIDO 2 PORTAS USB 2.0 1 PORTA USB 3.2 TYPE-C® GEN 1 1 PORTA USB 3.2 GEN 1 PARTE TRASEIRA: 1 PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO 1 PORTA HDMI 1.4B 1 DISPLAYPORT 1.4 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 2 PORTAS USB 2.0 1 PORTA ETHERNET RJ45 1 ENTRADA PARA CABO DE ALIMENTAÇÃO CA 1 SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA KENSINGTON 1 SLOT PARA CADEADOS PORTAS DE VÍDEO GTX™ 1660 SUPER 1 PORTA DISPLAYPORT 1.4 1 PORTA HDMI 2.0 1 PORTA DVI-D PORTAS DE VÍDEO RTX™ 3050 3 PORTAS DISPLAYPORT 1.4 1 PORTA HDMI 2.1</p>	UNID.	1



		<p>SLOTS</p> <p>1 PCIE X16 (UTILIZADO PELA PLACA DE VÍDEO CONFIGURADA)</p> <p>1 PCIE X1</p> <p>1 M.2 2230/2280 PARA SSD (UTILIZADO PELO SSD CONFIGURADO)</p> <p>1 SLOT PARA HDD 3.5" (UTILIZADO PARA CONFIGURAÇÕES HÍBRIDAS COM HDD)</p> <p>1 SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA</p> <p>1 SLOT PARA CADEADO</p> <p>DIMENSÕES</p> <p>ALTURA: 32,43 CM</p> <p>LARGURA: 15,4 CM</p> <p>PROFUNDIDADE: 29,3 CM</p> <p>PESO: 4,94 KG</p> <p>WIRELESS</p> <p>PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) REALTEK WI-FI 6 RTL8852BE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 1201 MBPS, WI-FI 6 (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET RJ45 GIGABIT 10/100/1000 MBPS COM BLUETOOTH®</p> <p>ENERGIA</p> <p>PSU 460 W BRONZE</p>		
33		<p>MONITOR 27 POLEGADAS</p> <p>TAMANHO DA VISUALIZAÇÃO DIAGONAL 27"</p> <p>684,7 MM</p> <p>ÁREA DE EXIBIÇÃO PREDEFINIDA (H X V)</p> <p>596.74 MM X 335.66 MM</p> <p>23.49" X 13.22"</p> <p>200,301.74 MM²(310.47 INCHES²)</p> <p>TIPO DE PAINEL: TECNOLOGIA IPS BLACK</p> <p>REVESTIMENTO DA TELA DO MONITOR: ANTIRREFLEXO COM RESISTÊNCIA 3H</p> <p>RESOLUÇÃO MÁXIMA PREDEFINIDA</p> <p>2560 X 1440 A 120 HZ</p> <p>ÂNGULO DE VISÃO</p> <p>178° VERTICAL/178° HORIZONTAL</p> <p>DISTÂNCIA ENTRE PIXELS</p> <p>0,2331 MM X 0,2331 MM</p> <p>PIXELS POR POLEGADA (PPI)</p> <p>108,97</p> <p>TAXA DE CONTRASTE</p> <p>2.000 PARA 1 (TÍPICA)</p> <p>TAXA DE PROPORÇÃO</p> <p>16:9</p>	UNID.	1





		<p>TECNOLOGIA DE RETRO ILUMINAÇÃO</p> <p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE BORDA DE LED</p> <p>BRILHO</p> <p>350 CD/M2 (TÍPICO)</p> <p>TEMPO DE RESPOSTA</p> <p>8 MS (NORMAL)</p> <p>5 MS (RÁPIDO)</p> <p>PRONTO PARA HDR</p> <p>NÃO</p> <p>SENSOR DE LUZ AMBIENTE</p> <p>SIM, AJUSTE AUTOMÁTICO DE BRILHO E TEMPERATURA DA COR</p> <p>SUPORTE A CORES</p> <p>1,07 BILHÃO DE CORES</p> <p>GAMA DE CORES</p> <p>100% DE SRGB, 100% DE BT.709, 98% DE DISPLAY P3, 98% DE DCI-P3, DELTA E < 2 (AVERAGE) (SRGB, BT.709, DISPLAY P3, DCI-P3)</p> <p>INTERFACES</p> <p>1 DP 1.4 (DRR PARA MICROSOFT WINDOWS) (COMPATÍVEL COM 2 QHD DE 120 HZ E 8 BITS)</p> <p>1 DP 1.4 (SAÍDA)</p> <p>1 HDMI (HDCP 1.4) (COMPATÍVEL COM QHD 2560 X 1440 TMDs DE 120 HZ, VRR, CONFORME ESPECIFICADO EM HDMI 2.1)</p> <p>1 USB-C UPSTREAM (SOMENTE DADOS, USB 3.2 DE 2ª GERAÇÃO, 10 GBIT/S)</p> <p>2 PORTAS USB-A (USB 3.2 DE 2ª GERAÇÃO, 10 GBIT/S)</p> <p>1 SAÍDA DE ÁUDIO</p> <p>ACESSO RÁPIDO:</p> <p>1 USB-A (USB 3.2 DE 2ª GERAÇÃO, 10 GBIT/S COM BC 1.2)</p> <p>1 USB-C DOWNSTREAM (USB 3.2 DE 2ª GERAÇÃO, 10 GBIT/S, 15 W)</p> <p>AJUSTES</p> <p>ALTURA, INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E GIRO</p> <p>ALTURA AJUSTÁVEL</p> <p>150 MM</p> <p>INCLINAÇÃO</p> <p>-5°/+21°</p> <p>ROTAÇÃO</p> <p>-45°/+45°</p> <p>GIRO</p> <p>-90°/+90°</p> <p>PBP/PIP</p> <p>SIM</p> <p>TECLADO, VÍDEO E MOUSE (KVM)</p> <p>NÃO</p> <p>DISPONIBILIDADE DE CONEXÃO EM CADEIA</p> <p>SIM</p> <p>SAÍDA DE ÁUDIO</p> <p>1 SAÍDA DE ÁUDIO</p>		
--	--	--	--	--





		<p>ALTO-FALANTE INTEGRADO NÃO SEGURANÇA SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA (TRAVA PARA CABOS VENDIDA SEPARADAMENTE) SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA ANTIFURTO DO SUPORTE (PARA FIXAR O SUPORTE AO MONITOR USANDO UM PARAFUSO) NORMAS DE CONFORMIDADE MONITOR COM CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR. REGISTRO EPEAT, CONFORME APLICÁVEL. O REGISTRO EPEAT VARIA COM O PAÍS. ACESSE HTTPS://WWW.EPEAT.NET PARA VER O STATUS DO REGISTRO POR PAÍS. TCO CERTIFIED E TCO CERTIFIED EDGE. CONFORMIDADE COM ROHS. MONITOR SEM BFR/PVC (EXCETO CABOS EXTERNOS). VIDRO SEM ARSÊNICO; APENAS O PAINEL NÃO CONTÉM MERCÚRIO. INTERFACE DE MONTAGEM DA TELA PLANA ORIFÍCIOS DE MONTAGEM VESA (100 MM X 100 MM — ATRÁS DA TAMPA VESA CONECTADA) O QUE ESTÁ INCLUÍDO MONITOR, RISER DO SUPORTE, BASE DO SUPORTE, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA, AMBIENTAIS E REGULAMENTARES, RELATÓRIO DE CALIBRAÇÃO DE FÁBRICA CABOS INCLUÍDOS 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO 1 CABO DP (DP PARA DP) — 1,8 M 1 CABO USB-A PARA USB-C DE 2ª GERAÇÃO — 1 M TENSÃO EXIGIDA 100 VCA A 240 VCA/50 HZ OU 60 HZ ± 3 HZ/1,6 A (TÍPICA) CONSUMO DE ENERGIA (MODO LIGADO) 23,9 W CONSUMO DE ENERGIA (MÁX.) 85 W CONSUMO DE ENERGIA EM ESPERA < 0,5 W CONSUMO DE ENERGIA (MODO DESLIGADO) 0,3 W COMPATIBILIDADE COM O DELL DISPLAY MANAGER SIM, EASYARRANGE E OUTROS RECURSOS IMPORTANTES FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 °C A 40 °C (32 °F A 104 °F) NÃO OPERACIONAL: -20 °C A 60 °C (-4 °F A 140 °F) FAIXA DE UMIDADE OPERACIONAL: 10% A 80% (SEM CONDENSAÇÃO) NÃO OPERACIONAL: 5% A 90% (SEM CONDENSAÇÃO) ALTITUDE OPERACIONAL: MÁXIMA DE 5.000 M (16.404 PÉS)</p>	
--	--	--	--



		<p>NÃO OPERACIONAL: MÁXIMA DE 12.192 M (40.000 PÉS) CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ALTURA COM O SUPORTE (COMPACTADO ~ ESTENDIDO) 385,58 MM ~ 535,58 MM LARGURA COM O SUPORTE 612,24 MM PROFUNDIDADE COM O SUPORTE 192,28 MM ALTURA SEM O SUPORTE 352,51 MM LARGURA SEM O SUPORTE 612,24 MM PROFUNDIDADE SEM O SUPORTE 50,12 MM PESO (SOMENTE PAINEL — PARA MONTAGEM VESA) 4,49 KG PESO (COM CABOS E MONTAGEM DO SUPORTE) 6,56 KG PESO (COM A EMBALAGEM) 9,4 KG</p>		
<p>34</p>		<p>TRIPÉ GIRAFA</p> <p>TRIPÉ 2 EM 1 GIRAFA SUPER ROBUSTO C-STAND CENTURY AÇO INOX SUPORTA ATÉ 30KG E CHEGA A 3,30M DE ALTURA.</p> <p>É 2 EM 1, OU SEJA, É POSSÍVEL USAR NO MODO TRIPÉ OU NO MODO GIRAFA, ACOPLANDO A HASTE COM ARTICULAÇÃO INCLUSA!</p> <p>TRIPÉ TODO DE FERRO, INCLUSIVE SUAS TRAVAS, GARANTEM FIRMEZA E ROBUSTEZ.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA MÍNIMA: 1.50M ALTURA MÁXIMA: 3.30M COMPRIMENTO MÍNIMO DA GIRAFA: 1M COMPRIMENTO MÁXIMO DA GIRAFA: 2,4M PESO SUPORTADO: 30KG DIÂMETRO DOS TUBOS: 35MM, 30MM, 25MM ITENS INCLUSOS: 01 TRIPÉ COM BASE; 01 HASTE GIRAFA COM ARTICULAÇÃO; 01 SACO CONTRAPESO.</p>	<p>UNID.</p>	<p>1</p>



35		<p>DOCK STATION SATA 2.5 E 3.5</p> <p>INTERFACES: SATA I, II E III (HDD / SSD) DISCOS RÍGIDOS COMPATÍVEIS: SATA 2.5" E 3.5" (HDD) E SATA (SSD) CAPACIDADE: 10TB POR ENTRADA (MÁXIMO 50TB) ENTRADAS BAÍAS: 5X BAÍAS DUPLICADOR CLONAGEM OFFLINE (SEM AUXÍLIO DO PC) VELOCIDADE MÁXIMA TRANSMISSÃO DADOS: 5 GBPS INTERFACE EXTERNA: USB 3.0 TIPO-B INDICADOR LED: VERMELHO BRILHA PARA HDD R / W CHIP CONTROLADOR: JMS561U SUPORTE AO PROTOCOLO UASP SISTEMA OPERACIONAIS: WINDOWS / MAC / LINUX DESIGN PLUG AND PLAY, SEM NENHUMA FERRAMENTA, FÁCIL DE USAR ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 6.5A (BIVOLT 110-220V) COR: PRETO DIMENSÕES: 212X204X114MM ITENS INCLUSOS: DOCK STATION 5X ENTRADAS CABO USB A X USB 3.0 (1 METRO) FONTE DE ALIMENTAÇÃO (BIVOLT 110-220V)</p>	UNID.	1
36		<p>HD 10TB, 7200RPM, CACHE 256MB, 3.5", SATA</p> <ul style="list-style-type: none"> - CAPACIDADE: 10 TB - TAMANHO FÍSICO: 3.5 POLEGADAS - TAMANHO DO CACHE: 256 MB - INTERFACE: SATA - CONECTOR: SATA - DISK SPEED (RPM): 7200RPM - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 265MB/S - 60 MESES DE GARANTIA 	UNID.	5

1.2. As medidas constantes no descritivo dos itens são aproximadas.

1.3. Aquisição de equipamentos para a equipe de Assessoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.4. As imagens são meramente ilustrativas.

1.5. No que se refere ao item 22, a escolha não se deu apenas pela autonomia do aparelho, mas, também pelo fato de que na Prefeitura Municipal de Pouso Alegre já possui acessórios compatíveis com marca **DJI** e, por tal razão facilitaria a comunicação entre eles, obedecendo ao princípio da economicidade e padronização.

1.6. Em justificativa aos itens 02,07,08,22, optou-se pelos "KITS" a discriminação dos objetos, vez que são equipamentos/acessórios complementares/acessórios, assim, a escolha não se deu apenas pela autonomia, mas também pela compatibilidade e a comunicação entre os aparelhos. Além disso, prezou-se também pelo princípio da economia e padronização, conforme Documento de Declaração da equipe de Assessoria de Comunicação Social. (Anexo 1)

2. DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato.

2.1. O objeto deverá ser entregue em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

2.2. A contratada deverá substituir o objeto em que se verifiquem danos e/ou falhas em decorrência de fabricação, produção, transporte, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;





2.3. A empresa deverá comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.4. Itens em desacordo com as especificações técnicas deverão ser substituídos, a expensas da fornecedora, imediatamente.

2.5 Fica designado como local para assinatura do Contrato e entrega dos equipamentos a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050 ou por meio de assinatura digital válida encaminhado por e-mail.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando que a Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo é responsável por desenvolver atividades de Lazer, turísticas e informativas na municipalidade, estimulando a organização de eventos, festivais, feiras e exposições associada ao turismo local, conforme disposto no art.46 da Lei Ordinária nº 5.881/2017, Lei Municipal nº 5.906 de 09 de fevereiro de 2018 e do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável de Pouso Alegre.

Dessa forma, constata-se a viabilidade da COMPRA DEFINITIVA dos objetos, ao analisar os elementos necessários para atender às necessidades apontadas, resultando em economia técnica e econômica para o órgão municipal. Além disso, foi apresentado a partir do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que a **aquisição definitiva** para a prestação de serviços é a alternativa mais apropriada para todas as atribuições desta Secretaria, pois possibilita a economia técnica, dada a frequente utilização e a necessidade de empregar o mesmo conjunto em mais de uma ocasião simultaneamente durante o dia, não podendo limitar a propagação notícias e os eventos pela falta desses equipamentos.

Assim, caso ocorra à ausência desses equipamentos, ocorrerá a limitação na disseminação de notícias e eventos municipais, o que prejudicaria diretamente a população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os objetos contratados devem atender os padrões de qualidade exigidos no mercado, considerando-se as especificidades de mercado de cada um.

4.2. No momento da entrega do produto, deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e planilha ponto a ponto de referência contendo todas as informações, instruções para instalação, configuração, operação e administração.

4.3. O equipamento a ser fornecido deverá estar em linha de produção pelo fabricante na data da avaliação das propostas, sendo vedada a aceitação, nesta data, de produtos descontinuados pelo fabricante e que possam comprometer o ciclo de vida do produto a ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

4.4. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, não devem ser reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação, e devem pertencer à linha corporativa (não serão aceitos equipamentos destinados à linha doméstica). Essa exigência deverá ser comprovada através de declaração, visando garantir a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;

4.5. Deverá estar disponível no site do fabricante o manual de serviço/manutenção do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;

4.6. Idiomas – o manual do usuário deve estar no idioma Português brasileiro; outras documentações devem estar, preferencialmente em Português brasileiro, sendo aceito como idioma alternativo apenas o Inglês; caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada;

4.6 Fica facultado a DETENTORA, solicitar a apresentação dos originais ou cópias autenticadas, em cartório nacional, dos respectivos documentos apresentados;

4.7. Garantir o perfeito funcionamento de todos os itens ora adquiridos estabelecidos pela solicitante através da ordem de serviço;





5. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1. Todos os componentes dos produtos deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, e possuir uma garantia total contra problemas de hardware e ao sistema operacional, incluído seus acessórios pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, naqueles que se referem a equipamentos áudio visuais.

- a.** A garantia solicitada deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** do fabricante;
- b.** O serviço de reparo/manutenção do hardware do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), na modalidade 24 horas por dia, 7 dias na semana;
- c.** O suporte técnico ao hardware do equipamento, deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** realizado pelo fabricante;
- d.** O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema;
- e.** Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional.
- f.** Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração;
- g.** A LICITANTE deverá fornecer declaração do fabricante que o equipamento proposto possui a garantia e suporte técnico solicitado no item "Garantia e Suporte";

5.2. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

5.3. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar ao Contratante que realize procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento.

5.4. Só serão aceitos peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.

5.5. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

5.6. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

5.7. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

5.8. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.

5.9. Independentes da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico.

5.10. Por questões de segurança das informações armazenadas nas unidades de memória não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido), nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição da unidade, a Contratante irá retê-la para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados, cabendo à Contratada, sem ônus para a Contratante, fornecer nova unidade de armazenamento, promover a desinstalação da danificada e a instalação de uma nova.





5.11. A contratada deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos técnicos estão livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por erros técnicos da Contratada, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos no Edital.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Inobstante o previsto no art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.1333/2021, a estimativa do valor da contratação será tratada diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (cf. Decreto Municipal nº 5798/2024).

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto desta licitação ou similares, em papel timbrado;

7.2. Garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos ora adquiridos.

7.3. Pagamento dos impostos referentes aos serviços prestado.

7.4. O Prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. LOCAL DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1 Os equipamentos para o estúdio, objeto desta licitação, deverão ser entregues na Secretaria de COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO de Pouso Alegre – MG, situada à R. Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-050, de segunda a sexta-feira, sendo o frete por conta do fornecedor.

8.2 Se houver mudança de local, o novo local para a realização da entrega dos itens solicitados será definido previamente pela requisitante, conforme disposto na Ordem de Serviços.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas correspondentes à execução desta aquisição contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
208	1500000	PRÓPRIO	02.004.1011.0004.0122.0013.3449052000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
215	1500000	PROPRIO	02.004.2011.0004.0122.0013.333903000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL CONSUMO

10. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGO:

10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo após de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para serem avaliadas pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado a apresentação de documentos e de amostra física do produto.





10.2. A contratada deverá apresentar catálogo com o descritivo completo dos itens contratados para se evitar a contratação de objetos inadequados. Em caso do licitante melhor colocado não apresentar ou apresentar e o item ser reprovado, sua proposta deverá ser desclassificada, devendo ser analisada a proposta do segundo colocado e de suas amostras, e assim subsequentemente.

10.3. Os catálogos serão analisados conforme com as especificações e documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência, devendo os mesmos cumprir os requisitos nele exigidos.

10.4. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

- a) Aprovado
- b) Reprovado

10.5. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

10.6. A licitante que não apresentar o(s) catálogo(s), nos termos do Termo de Referência, poderá incorrer nas sanções previstas no Termo de Referência, sendo sua proposta desclassificada.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

11.2. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

11.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.7. A CONTRATANTE fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

11.8. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

13. MODALIDADE:

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.





Justamente por ser dedicado à aquisição de bens e serviços comuns, o pregão possui rito simplificado para a licitação e, historicamente, sob a perspectiva estatística, é a modalidade mais utilizada no Brasil.

A definição de bens e serviços comuns está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021:

“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado” (repetiu-se a definição que é dada pela Lei nº 10.520/2002, Lei do Pregão).

Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, o objeto pode ser licitado, visto que se adequa às hipóteses previstas na legislação.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto desta licitação ou similares, em papel timbrado.

15. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

15.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

15.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido no edital e em seus anexos.

15.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a prestação da(s) obrigação (ões), em compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

15.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do Termo de Referência, e a inadimplência de tais encargos não transferem a responsabilidade de seu pagamento.

15.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste termo de referência, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.7. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que será avaliada pelo fiscal responsável.

15.8. É dever da DETENTORA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme artigo 120 da lei 14.133/2021.

15.9. Colocar à disposição do ÓRGÃO GERENCIADOR todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

15.10. O transporte dos equipamentos até o local da entrega dos mesmos será de responsabilidade da detentora sem acarretar nenhum ônus ao órgão gerenciador.

15.11. Substituir às suas expensas, no todo o(s) material(ais) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo a ser acordado, de até 07 (sete) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

15.12. Quando solicitado pelo órgão gerenciador, a detentora deverá providenciar a substituição do item que não realize de forma satisfatória a execução.

15.13. A presença da fiscalização das Requisitantes, não elimina e nem diminui a responsabilidade da detentora para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.





15.14. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) item(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste termo de referência.

15.15. Os itens deverão ser novos e deverão ser entregues limpos, lacrados, sem danificações e em adequada condição de uso.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

16.1. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através do Fiscal do Termo de Referência;

16.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, nas formas e condições ora estipuladas;

16.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto do presente contrato;

16.4. Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso;

16.5. Notificar a detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para serem corrigidos.

16.6. Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

16.7. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

16.8. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

a) Fiscal Técnico: Tales da Silva Souza - Matrícula 23142-01

Suplente: Rafael Gazola Brandão – Matrícula 19227-02

b) Fiscal Administrativo: Stephanie de Paula Laurindo Barroso – Matrícula 22811-01

Suplente: Milaine Ferreira de Sousa – Matrícula 23552-1

c) Gestor do Contrato: Jaqueline Lima da Costa – Matrícula 19608-04

Suplente: Luana Mendes Silva Pereira – Matrícula 22821-01

17.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.7. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das





obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.8. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

17.9. O fiscal técnico titular e suplente do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.10. O fiscal técnico titular e suplente do Contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico titular e suplente do Contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.12. O fiscal técnico titular e suplente do Contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

17.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou ao cancelamento da referida aquisição. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

17.14. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

17.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).





17.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

18.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou deixar de apresentar amostra;

18.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou Ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do Ata;

18.10. Fraudar Licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.11. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.12. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.13. A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.14. Para as infrações previstas nos itens 18.2, 18.3 e 18.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

18.15. Para as infrações previstas nos itens 18.5, 18.6, 18.7, 18.8 e 18.9 a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

18.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





18.17. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.2, 18.3 e 18.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.5, 18.6, 18.7, 18.8 e 18.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.2, 18.3 e 18.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o contrato de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.21. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidora estável conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.22. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.23. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19. JUSTIFICATIVA:

O escopo desta aquisição, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem como intuito pretende melhorar e modernizar as atividades audiovisuais realizadas pela Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo e da Prefeitura Municipal como um todo, considerando que é ela a responsável pelo fomento das iniciativas de lazer, turismo e informações no município, bem como estimular e divulgar a organização de eventos, festivais, feiras e exposições associada ao turismo e lazer local, conforme disposto no Art. 46 da Lei Ordinária n.º 5.881 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal n.º 5.906 de 09 de fevereiro de 2018 e do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável de Pouso Alegre.

Ademais, a Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, é igualmente responsáveis da pela divulgação de questões municipais sociais, buscando, por meio de seus vídeos, apresentar informações de modo mais acessível, moderno e inovador no município de Pouso Alegre - MG, que vem crescendo cada vez mais.

Além disso, é necessário elencar que Carta Magna Brasileira consagra o direito ao acesso de toda a população a serviços de natureza cultural de forma ampla e gratuita, prerrogativa esta essencial para o desenvolvimento da identidade não só municipal, mas também, nacional. Nesse sentido, torna-se indiscutível a necessidade dos equipamentos, ora objetos desta licitação, para assegurar o pleno exercício desses serviços que devido o seu aumento e visibilidade são essenciais para o município na totalidade.

Ressalta-se ainda, que muitas vezes, os locais destinados para as gravações audiovisuais, para fins de divulgação, propagandas e produção, vídeos interativos e educacionais da Prefeitura, necessitam de equipamentos de qualidade. Nesse contexto, a presente licitação oferece aos servidores e ao município os equipamentos ideais a serem utilizados de forma segura e essencial, perante a necessidade e do interesse público.





Destaca-se que a opção pela compra dos equipamentos, em vez da aquisição do serviço, é respaldada pela necessidade do uso frequente dos equipamentos para a cobertura dos eventos, reuniões, notícias e campanhas institucionais, além da propagação de informações essenciais para o Município de Pouso Alegre e vizinhos.

Além disso, os dispositivos de áudio e vídeo serão de grande valia para as outras Secretarias, uma vez que auxilia nas divulgações de suas ações, agregando ainda mais na visibilidade do município, fomentando não só o turismo, mas também a economia. Consoante a isso, busca aproximar-se da sociedade, divulgando sua atuação, bem como os serviços que estão disponíveis aos cidadãos, demonstrando a relevância desta licitação para a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e para o Município.

Vale ressaltar que, objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Dessa forma, visto que a Prefeitura não possui equipamentos necessários para a eficácia dos serviços, além de ser indispensável à substituição daqueles que estão obsoletos, faz-se imprescindível à aquisição para que os eventos, serviços de comunicação, marketing e demais demandas organizadas pela Prefeitura Municipal possam ser executados com máxima eficiência.

Assim sendo, a presente aquisição se revela mais apropriada, mas também indispensável para proporcionar uma melhor qualidade aos meios de comunicação à população na realização e propagação de atividades promovidas pela requisitante. A contratação é crucial, considerando a inexistência de processos vigentes e a imprescindibilidade dos objetos requisitados para a estruturação de eventos, especialmente no que se refere à segurança dos participantes, sejam servidores, voluntários ou membros da comunidade a serem atendidos.

20. ANÁLISE DE RISCO

Para realizar a análise de riscos para o fornecimento de equipamentos audiovisuais, é importante considerar uma variedade de fatores que podem impactar o processo de aquisição, desde a seleção do fornecedor até a entrega e entrega final dos itens, com o risco caracterizado, prosseguiu-se com a determinação do seu nível, utilizando a Matriz Probabilidade x Impacto, conforme recomendações do Manual de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União. A Matriz Probabilidade x Impacto relaciona a chance de o evento ocorrer e a dimensão da consequência da sua materialização no atingimento do objetivo. Nessa metodologia, o “impacto” é considerado como a variável preponderante, ou seja, o evento que compromete mais o atingimento do objetivo, mesmo que raro, tem uma significância maior do que o evento que ocorre frequentemente, mas que suas consequências são facilmente contornadas. O nível de risco é então determinado pelo número inscrito na célula da matriz que corresponde a probabilidade e ao impacto desse evento

(x) Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato					
RISCO 01 – Estimativa de preço inadequado					
Probabilidade	<input type="radio"/> Muito Baixa	<input checked="" type="radio"/> Baixa	<input type="radio"/> Média	<input type="radio"/> Alta	9()
Impacto	<input type="radio"/> Muito Baixo	<input type="radio"/> Baixo	<input type="radio"/> Médio	<input checked="" type="radio"/> Alto	()
Dano					
1.	Não formalização do processo				
Ação Preventiva					
1.	Utilizar o Painel de preços para cotação do item a ser adquirido.				
2.	Realizar cotação de preço com vários fornecedores.				
3.	Realizar cotação em varios Sitios Eletronicos.				
Ação de Contingência					
1.	Revisar os preços encontrados				
2.	Referenciar com contratações recentes com objetos similares.				
3.	Realizar nova cotação de preços.				
RISCO 02 – Selecionar fornecedor inadequado					
Probabilidade	<input type="radio"/> Muito Baixa	<input checked="" type="radio"/> Baixa	<input type="radio"/> Média	<input type="radio"/> Alta	()





Impacto	() Muito Baixo	() Baixo	() Médio	(x) Alto	() Muito Alto
	Dano				
	Contratar empresa com incapacidade técnica para fornecimento dos itens conforme estabelecido no termo de referência				
1.	Ação Preventiva				
	Especificar no termo de referência quais são as exigências para que a empresa tenha condições de executar o contrato de forma a garantir uma boa prestação de serviços.				
1.	Ação de Contingência				
	Analisar minuciosamente os itens apresentados considerando todas as formalidades e toda documentação exigida.				
2.	Excluir empresas que não atendam os quesitos mínimos exigidos no termo de referência.				



Pouso Alegre, 08 de maio de 2024.

Jaqueline Lima da Costa
Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo.





3.4. A empresa deverá comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.5. Itens em desacordo com as especificações técnicas deverão ser substituídos, a expensas da fornecedora, imediatamente.

3.6 Fica designado como local para assinatura do Contrato e entrega dos equipamentos a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050 ou por meio de assinatura digital válida encaminhado por e-mail.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ XX (XX)**, conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7. A CONTRATANTE fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.8. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 24/06/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, através do Fiscal do Termo de Referência;

8.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, nas formas e condições ora estipuladas;

8.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto do presente contrato;

8.4. Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso;

8.5. Notificar a detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para serem corrigidos.

8.6. Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

8.7. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

8.8. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido no edital e em seus anexos.

8.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a prestação da(s) obrigação (ões), em compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do Termo de Referência, e a inadimplência de tais encargos não transferem a responsabilidade de seu pagamento.

8.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste termo de referência, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.7. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que será avaliada pelo fiscal responsável.

8.8. É dever da DETENTORA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme artigo 120 da lei 14.133/2021.

8.9. Colocar à disposição do ÓRGÃO GERENCIADOR todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.





- 8.10.** O transporte dos equipamentos até o local da entrega dos mesmos será de responsabilidade da detentora sem acarretar nenhum ônus ao órgão gerenciador.
- 8.11** Substituir às suas expensas, no todo o(s) material(ais) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo a ser acordado, de até 07 (sete) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.12.** Quando solicitado pelo órgão gerenciador, a detentora deverá providenciar a substituição do item que não realize de forma satisfatória a execução.
- 8.13.** A presença da fiscalização das Requisitantes, não elimina e nem diminui a responsabilidade da detentora para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.
- 8.14.** Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) item(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste termo de referência.
- 8.15.** Os itens deverão ser novos e deverão ser entregues limpos, lacrados, sem danificações e em adequada condição de uso.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- 9.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.4.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.5.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- 9.6.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.7.** Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do Ata;
- 9.10.** Fraudar Licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.11.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.12.** Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.13.** A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor do Ata licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





- 9.14.** Para as infrações previstas nos itens 9.2, 9.3 e 9.4, a multa será de 15% do valor do Ata licitado.
- 9.15.** Para as infrações previstas nos itens 9.5, 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9 a multa será de 30% do valor da Ata licitado.
- 9.16.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.17.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.18.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2, 9.3 e 9.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.19.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.5, 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.2, 18.3 e 18.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.20.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.21.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.22.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.23.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.24.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 10.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;
- 10.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

a) Fiscal Técnico: Tales da Silva Souza - Matrícula 23142-01

Suplente: Rafael Gazola Brandão – Matrícula 19227-02

b) Fiscal Administrativo: Stephanie de Paula Laurindo Barroso – Matrícula 22811-01

Suplente: Milaine Ferreira de Sousa – Matrícula 23552-1

c) Gestor do Contrato: Jaqueline Lima da Costa – Matrícula 19608-04

Suplente: Luana Mendes Silva Pereira – Matrícula 22821-01

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

14.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





14.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.7. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.8. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

14.9. O fiscal técnico titular e suplente do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.10. O fiscal técnico titular e suplente do Contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico titular e suplente do Contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.12. O fiscal técnico titular e suplente do Contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou ao cancelamento da referida aquisição. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

14.14. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

14.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).





14.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

15.1. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.1333, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

17.2. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto central do contrato, inclusive dos itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes. Para os demais serviços a subcontratação será admitida quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato.

17.3. As subcontratações, caso autorizadas pelo Contratante, deverão se dar preferencialmente, junto às empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/21.

17.4. Na ausência de empresas nessas condições - ME/EPP, a subcontratação poderá se dar de forma ampla.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, XX de XX de 2024.

CONTRATADA

CONTRATANTE

